



## Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – Centro – Tel. (17) 3543-9003 / 3543-9000  
CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - e-mail: administracao@novohorizonte.sp.gov.br

55º ADITAMENTO AO  
CONVÊNIO Nº 07/2020

Readequação P.S.

PROCESSO Nº 1214/2020

### "55º (QUINQUAGÉSIMO QUINTO) ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE".

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Fabiano de Mello Belentani**, portador do RG nº 24.683.455-9 e CPF nº 177.931.788-31, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Entidade denominada **IRMANDADE SÃO JOSÉ DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ 53.174.827/0001-88, devidamente regular junto aos órgãos competentes, neste ato representada pelo seu provedor, **Sr. Antônio Vila Real Torres**, portador do RG nº 3.490.143-7 e CPF nº 158.066.508-04, em comum acordo resolvem aditar o **convênio nº 07/2020 – Integração do município ao Sistema Único de Saúde – SUS**, firmado em 30 de novembro de 2020, para aditar o referido instrumento, bem como ratificar as demais cláusulas na forma a seguir:

O presente Instrumento tem por objetivo a **readequação** do Cronograma de Desembolso constante do Termo para utilização dos saldos remanescentes decorrentes da reestruturação e pagamento dos serviços de pediatria, na seguinte forma:

- Saldos remanescentes dos meses de novembro e dezembro, no valor de R\$ **16.400,00** (dezesesseis mil e quatrocentos reais) para aquisição de medicamentos; e

- Saldos remanescentes dos meses de maio a agosto no valor de R\$ **32.407,45** (trinta e dois mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) para contratação e aquisição de cesta básica de 02 técnicos de enfermagem para os meses de novembro e dezembro e também de aquisição de materiais de consumo para o Setor de Transporte da Entidade.

O repasse será efetuado a **partir da assinatura do presente Termo até o dia 31 de dezembro de 2022**, conforme Plano de Trabalho anexado a fls. 5302/5316 e Cronograma de Desembolso de fls. 5320, devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (fls. 5297). Por se tratar de utilização de saldo remanescente, o valor a ser repassado não onerará os cofres públicos, tratando-se apenas da readequação para utilização dos mesmos.

A prestação de contas do valor repassado deverá ser feita de forma separada, em conformidade com o Comunicado SDG nº 16/2018 do TCESP, bem como do Comunicado nº SDG nº 18/2020, também do TCESP, que trata da transparência das despesas específicas ao enfrentamento ao COVID-19. Deverão ser respeitadas também, as normas constantes da Instrução nº 01/2020 do Tribunal do Tribunal de Contas.

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem em comum acordo, as partes conveniadas assinam o presente termo com duas testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 16 de novembro de 2022.

  
**FABIANO DE MELLO BELENTANI**  
Prefeito Municipal

  
**ANTÔNIO VILA REAL TORRES**  
Provedor da Entidade

TESTEMUNHAS

  
**JAQUELINE FURLAN FONSECA**  
Coord. De Processos Administrativos

  
**PAULA CRISTINA GONZALEZ**  
Dep. De Ser. Administrativos